

TERMO DE CONTRATO Nº 205 /2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205 /2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA LIVRARIA E
PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 723.***.***-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, e inscrita no CPF nº 876.***.***.00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.145.672/0001-51, com sede à Av. Otoniel Dórea, nº 352, Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-139, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Seu Sócio Administrador, o Sr. João Guilherme Oliveira do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.***.***.96, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025 - PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação está em conformidade com as SE's nº 310, 311 e 312, anexa ao contrato;
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;





- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 21.735,92 (vinte e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

af



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.

Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum

mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.

Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.

Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020.

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e

11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

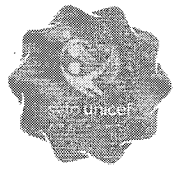
11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

4



12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.122.0007.2089 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.305.0007.2099 – GESTÃO DAS AÇÕES DE EM EPIDEMIOLOGIA

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

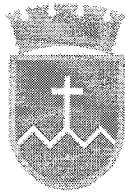
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou congêneres.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 27 de maio de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



Documento assinado digitalmente
JOAO GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 26/05/2026 13:28:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Guilherme Oliveira do Nascimento
Livraria e Papelaria Todas as Cores Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Jose Matthews T. de Lima

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 053.444.444-89

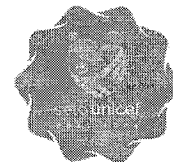
TESTEMUNHA 02:

Florílica Gemmiela Condore dos Santos

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 011.111.111-32





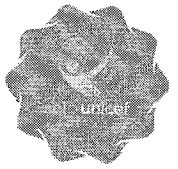
ANEXO I

SE nº 310:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
12	Bastao semi 7,5x30cm cola quente fina kg Bastao semi 7,5x20cm cola quente fina kg	TEKBOND	PCT	492,0000	28,9900	15,0000	434,8500
13	Bateria 9 volts zinco carbono 6f22, embalagem contendo 01 unidade. Bateria 9 volts zinco carbono 6f22, embalagem contendo 01 unidade.	maxprint	UND	368,0000	4,5500	120,0000	546,0000
15	Bloco de anotacao 38x51mm pct c/04 bloquinhos com 100 fls cada bloco Bloco de anotacao 38x51mm pct c/04 bloquinhos com 100 fls cada bloco	MAXPRINT	UND	1.915,0000	2,3900	70,0000	167,3000
21	Caderno brochura ¼ sortido 48 folhas Caderno brochura ¼ sortido 48 folhas	CREDEAL	UND	1.405,0000	1,6500	50,0000	82,5000
24	Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla. Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla.	waleu	UND	182,0000	26,1000	15,0000	391,5000
25	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla. Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.	waleu	UND	173,0000	31,3800	30,0000	941,4000
28	Caneta esferográfica 0.7 caixa com 50 unidades Caneta esferográfica 0.7 caixa com 50 unidades	COMPACTO R	CX	833,0000	23,9800	40,0000	959,2000
36	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	2.365,0000	1,2900	40,0000	51,6000
44	Contra capa para encadernação a4 c/100 Contra capa para encadernação a4 c/100	LASSANE	PCT	185,0000	14,9900	10,0000	149,9000
45	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA	LEONORA	UND	3.050,0000	1,3700	180,0000	246,6000
46	Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml	BAZZE	UND	725,0000	2,7900	40,0000	111,6000
55	ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO	FORONI	UND	9.800,0000	0,2000	500,0000	100,0000
58	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO	FORONI	UND	10.900,0000	0,2300	500,0000	115,0000
65	Espiral nº 14 c/100 Espiral nº 14 c/100	LASSANE	PCT	95,0000	18,6600	2,0000	37,3200
70	Estilete estreito plastico 9mm com trava de segurancia Estilete estreito plastico 9mm com trava de segurancia	LEONORA	UND	764,0000	1,6700	30,0000	50,1000



79	Fita adesiva polissil 12x40 transparente Fita adesiva polissil 12x40 transparente	ADELBRAS	UND	770,0000	1,3200	50,0000	66,0000
81	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM	ADELBRAS	UND	1.262,0000	2,6500	80,0000	212,0000
82	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	955,0000	2,4800	20,0000	49,6000
88	FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM. FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM.	ISOPLAST	UND	330,0000	1,2200	20,0000	24,4000
91	Folha isopor comp. 1mm larg. 0.50 mm esp. 20 mm Folha isopor comp. 1mm larg. 0.50 mm esp. 20 mm	ISOPLAST	UND	730,0000	2,7500	5,0000	13,7500
93	Folha isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm Folha isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm	ISOPLAST	UND	390,0000	6,7600	5,0000	33,8000
95	Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas	MAXPRINT	UND	825,0000	8,9500	15,0000	134,2500
119	Papel lembrete 76x76 mm colorido - bloco recado, material papel, colorido, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removive Papel lembrete 76x76 mm colorido - bloco recado, material papel, colorido, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removivel, características adicionais auto adesivo	MAXPRINT	UND	1.550,0000	3,6500	30,0000	109,5000
122	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS	DAC	UND	530,0000	11,9900	50,0000	599,5000
125	Pasta com aba elastico offico cores sortidas Pasta com aba elastico offico cores sortidas	DAC	UND	11.500,0000	1,3900	300,0000	417,0000
129	PEN DRIVE 16GB PEN DRIVE 16GB	MASTERDRIVER	UND	395,0000	20,9500	25,0000	523,7500
132	Perfurador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno Perfurador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno	ONDA	UND	574,0000	14,9000	10,0000	149,0000
135	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE. PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE.	ONDA	UND	379,0000	13,9900	10,0000	139,9000
145	Tesoura escolar 13 cm Tesoura escolar 13 cm	ONDA	UND	2.034,0000	1,3900	30,0000	41,7000
146	Tinta para carimbo 40 ml Tinta para carimbo 40 ml	RADEX	UND	560,0000	2,7900	10,0000	27,9000
155	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS DISPLAY GRANDE CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS DISPLAY GRANDE	KADIO	UND	543,0000	17,9900	30,0000	539,7000
157	Cartolina comum escolar cores sortidas Cartolina comum escolar cores sortidas	CHAMEQUINHO	UND	4.410,0000	0,7300	50,0000	36,5000
159	Cola com glitter 23 g Cola com glitter 23 g	MARIPEL	UND	1.350,0000	2,2900	15,0000	34,3500
185	Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	THEOTO	UND	1.400,0000	4,1900	40,0000	167,6000
191	Pasta cartao duplex c/grampo plastico Pasta cartao duplex c/grampo plastico	POLYCART	UND	2.500,0000	1,3500	50,0000	67,5000

Total Geral 7.772,5700

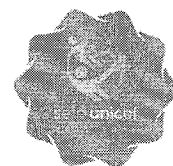
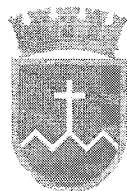


SE nº 311

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
77	FANTOCHES ANIMAIS, PROFISSÕES E FRUTAS 7 FRUTAS DIFERENTES. GÊNERO: UNISSEX. VARIANDO ENTRE 26 A 36 CM	FUNDAMENTAL	UND	220,0000	23,4800	5,0000	117,4000
	FANTOCHES ANIMAIS, PROFISSÕES E FRUTAS 7 FRUTAS DIFERENTES. GÊNERO: UNISSEX. VARIANDO ENTRE 26 A 36 CM DE ALTURA						
149	Ábaco confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 350x100x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 22	FUNDAMENTAL	UND	305,0000	28,9000	20,0000	578,0000
	Ábaco confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 350x100x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 220mm de altura x 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho						
150	Baralho, jogo, 54 cartas, papel triplex plastificado, unidade 1.0 unidade	GGB	UND	520,0000	6,9000	10,0000	69,0000
	Baralho, jogo, 54 cartas, papel triplex plastificado, unidade 1.0 unidade						
151	Brinquedo de encaixe de forma geométrica em MDF. Fornecimento: 08 peças e 01 base. Base: 440x320x9mm. Peças de cada form	TOY MIX	UND	290,0000	36,9000	10,0000	369,0000
	Brinquedo de encaixe de forma geométrica em MDF. Fornecimento: 08 peças e 01 base. Base: 440x320x9mm. Peças de cada forma geométrica: 02 círculos, 02 quadrados, 02 retângulos e 02 triângulos						
152	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO LEGO COMPONENTES 25 PEÇAS, BASE E PALITOS,	TOY MIX	UND	260,0000	22,9900	20,0000	459,8000
	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO LEGO COMPONENTES 25 PEÇAS, BASE E PALITOS,						
162	ESQUEMA CORPORAL DIMENSÕES 6 PÇ 200 X 200 X 6; 4 PÇ 300 X 200 X 6; 1 PÇ 550 MM	A.V	UND	47,0000	179,9000	10,0000	1.799,0000
	ESQUEMA CORPORAL DIMENSÕES 6 PÇ 200 X 200 X 6; 4 PÇ 300 X 200 X 6; 1 PÇ 550 MM						
169	JOGO BINGO DE NÚMEROS MEDINDO 30 X 44 CM	FUNDAMENTAL	UND	305,0000	44,0000	20,0000	880,0000
	JOGO BINGO DE NÚMEROS MEDINDO 30 X 44 CM						
170	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS COMPOSTO COM 28 PEÇAS APROXIMADAS DE 22 X 13 X 4 CM.	FUNDAMENTAL	UND	330,0000	19,9000	10,0000	199,0000
	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS COMPOSTO COM 28 PEÇAS APROXIMADAS DE 22 X 13 X 4 CM.						
171	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0,3 CM	FUNDAMENTAL	UND	300,0000	19,9000	20,0000	398,0000
	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0,3 CM						
173	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROS 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA	FUNDAMENTAL	UND	280,0000	19,9000	20,0000	398,0000
	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROS 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA						
174	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS 5 TABULEIROS CONTENDO 40 CARTAS EM MDF COM SÍLABAS	FUNDAMENTAL	UND	315,0000	21,0000	10,0000	210,0000
	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS 5 TABULEIROS CONTENDO 40 CARTAS EM MDF COM SÍLABAS						
175	JOGO DE BOLICHE INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS PINOS 30CM, 06 PINOS E 02 BOLAS, BOLICHE DE DEDO- JOGO D	M.PLASTIC	UND	250,0000	24,9000	10,0000	249,0000
	JOGO DE BOLICHE INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS PINOS 30CM, 06 PINOS E 02 BOLAS, BOLICHE DE DEDO- JOGO DE BOLICHE EM ESCALA REDUZIDA FEITO EM MADEIRA, MEDIDAS DO PRODUTO: 46 CM X 5 CM X 14 CM.						
176	Jogo dominó, material marfim sintético	DOMINO	UND	320,0000	27,9000	20,0000	558,0000
	Jogo dominó, material marfim sintético						
177	Jogo infantil quebra cabeça diversos mínimo 100 peças, material: papel fotográfico colado em papel cartão. Diversas ilus	GGB	UND	445,0000	14,4800	20,0000	289,6000
	Jogo infantil quebra cabeça diversos mínimo 100 peças, material: papel fotográfico colado em papel cartão. Diversas ilustrações. Aprovado pelo inmetro						
178	Jogo pega varetas, jogo composto por 31 varetas coloridas plásticas, pintadas com esmalte sintético atóxico, cada um com	XALINGO	UND	1.440,0000	11,8900	40,0000	475,6000
	Jogo pega varetas, jogo composto por 31 varetas coloridas plásticas, pintadas com esmalte sintético atóxico, cada um com pontuações diferentes. Aprovado pelo inmetro						
179	JOGO PULA PIRATA CONTÉM: 01 PIRATA, 01 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 01 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE	ZEIN	UND	300,0000	19,9000	20,0000	398,0000
	JOGO PULA PIRATA CONTÉM: 01 PIRATA, 01 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 01 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA						
198	QUEBRA CABEÇA ALFABETO A AO Z - CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS	NIG	UND	300,0000	29,9000	10,0000	299,0000
	QUEBRA CABEÇA ALFABETO A AO Z - CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS						
Total Geral							7.746,4000



SE nº 312

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
5	Almofada para carimbo nº 03 preta, azul e vermelha Almofada para carimbo nº03 preta, azul e vermelha	RADEX	UND	713,0000	4,2200	20,0000	84,4000
8	Arquivo morto fácil - plástico Arquivo morto fácil - plástico	POLIBRAS	UND	5.130,0000	3,2900	100,0000	329,0000
20	Borracha ponteira c/50 Borracha ponteira c/50	LEOELEO	CX	264,0000	5,4000	10,0000	54,0000
24	Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla. Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla.	waleu	UND	182,0000	26,1000	5,0000	130,5000
25	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla. Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.	waleu	UND	173,0000	31,3800	10,0000	313,8000
34	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND	BACCHI	CX	2.445,0000	1,4900	60,0000	89,4000
35	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	2.425,0000	1,3900	40,0000	55,6000
36	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	2.365,0000	1,2900	40,0000	51,6000
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 50 UND CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	2.295,0000	1,6300	60,0000	97,8000
55	ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO	FORONI	UND	9.800,0000	0,2000	500,0000	100,0000
95	Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas	MAXPRINT	UND	825,0000	8,9500	35,0000	313,2500
106	LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO	ONDA	CX	430,0000	19,4000	10,0000	194,0000
110	Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais Impressão Offset, Duas Faces, Cor Preta, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 75 G/M2, Material Folhas Papel Apegaminhado	ANIMATIVA	UND	753,0000	10,3800	45,0000	467,1000
121	PASTA AZ PASTA AZ	POLYCART	UND	18.863,0000	7,0000	350,0000	2.450,0000
122	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS	DAC	UND	530,0000	11,9900	50,0000	599,5000
126	PASTA PP OFICIO 4 CM COM ELASTICO PASTA PP OFICIO 4 CM COM ELASTICO	DAC	UND	5.438,0000	3,1400	125,0000	392,5000
129	PEN DRIVE 16GB PEN DRIVE 16GB	MASTERDRIVER	UND	395,0000	20,9500	5,0000	104,7500
138	Porta caneta triplo cores sortidas Porta caneta triplo cores sortidas	ACRINIL	UND	315,0000	8,1900	15,0000	122,8500
140	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio	CORTIART	UND	111,0000	99,9000	2,0000	199,8000
191	Pasta cartao duplex c/grampo plastico Pasta cartao duplex c/grampo plastico	POLYCART	UND	2.500,0000	1,3500	50,0000	67,5000

Total Geral

6.217,3500

